



Associação de Futebol do Porto
Comunicado Oficial

FUTEBOL 11 / FUTSAL

Circular nº 18

=2022/2023=

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD'S, SDUQ'S, Árbitros, órgãos de comunicação social e demais interessados divulgamos:

Assunto: REGULAMENTO - EQUIPAS "B"

Nos termos da divulgação do Regulamento das equipas secundárias / "B", divulgado através da Circular n.º 57 de 10/09/2021 e subseqüentemente da informação prestada através da Circular n.º 65 de 14/09/2021, reproduzimos para os devidos efeitos o Regulamento das Equipas Secundárias "B", cuja entrada em vigor ocorreu em 01/07/2022.

Porto, 05 de agosto de 2022

Pel'A Direcção do A. F. Porto
O Secretário-geral

(Domingos Santos Dr.)





ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

REGULAMENTO DAS EQUIPAS SECUNDÁRIAS / "B"

CLUBES CONCORRENTES ÀS COMPETIÇÕES DISTRITAIS SENIORES DA A.F. PORTO

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Norma Habilitante

01.01 O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto na alínea ah) do artigo 37º dos Estatutos da Associação de Futebol do Porto.

Artigo 2º

Objeto

01.02 O presente Regulamento estabelece as normas que regem a participação de Equipas "B" nas competições da categoria Sénior organizadas pela A.F. Porto, com exceção do Campeonato da Divisão Elite Pró-Nacional, uma vez já existir regulamentação específica às equipas "B" veiculada no Anexo 1 ao Regulamento de Provas Oficiais do Campeonato da Divisão Elite.

Artigo 3º

Definições

01.03 Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- 01.03.01** Equipa principal: a equipa sénior do Clube/SAD/SDUQ que compete no escalão mais elevado das competições.
- 01.03.02** Equipa B: A equipa secundária do Clube/SAD/SDUQ, criada no seio deste encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior, com exceção da participação nas competições de inscrição voluntária.
- 01.03.03** Entende-se também por equipa "B", a equipa sénior de um Clube que tenha constituído no seu seio uma SAD / SDUQ.

CAPITULO II

EQUIPAS "B"

Artigo 4º

Denominação

02.01 A Equipa "B" deverá ter a mesma denominação que a equipa principal, com a referência "B" no final e/ou o nome do Clube que constituiu no seio uma SAD/SDUQ.





Artigo 5º

Competições

02.02 O presente regulamento destina-se à participação de equipas “B”, nas seguintes competições:

- 02.02.01** Campeonato da Divisão de Honra – Futebol 11.
- 02.02.02** Campeonato Distrital da 1ª Divisão – Futebol 11.
- 02.02.03** Campeonato Distrital da 2ª Divisão – Futebol 11.
- 02.02.04** Campeonato da Divisão Elite Pró-Nacional – Futsal.
- 02.02.05** Campeonato da Divisão Elite Pró-Nacional Feminino – Futsal.
- 02.02.06** Campeonato da Divisão de Honra – Futsal.
- 02.02.07** Campeonato Distrital da 1ª Divisão – Futsal.
- 02.02.08** Campeonato Distrital de Futebol de Praia.

Artigo 6º

Inscrição e Participação das Equipas B

02.03 A participação desportiva das equipas B nas respetivas provas, inicia-se pelo escalão desportivo mais baixo reconhecido, a não ser que seja convidado pela AF Porto, excecionalmente.

Artigo 7º

Desistência de participação na prova

- 02.04** Caso a equipa “B” pretenda desistir da competição para a qual se tenha habilitado a participar ou tenha manifestado interesse, é sancionada nos termos deste regulamento:
- 02.05** **1-Futebol de Onze: Sanção de 1000/2000 Euros**
 - 02.06** **2-Futsal: Sanção de 500/1000 Euros**

Artigo 8º

Regime de Subidas e Descidas da divisão nas competições

- 02.07** A nenhum Clube é permitida a permanência de mais de uma equipa na mesma divisão, com exceção da participação nas competições de inscrição voluntária.
- 02.08** Em caso de descida da equipa que milita na divisão superior, a segunda equipa descerá à divisão inferior, ainda que tenha obtido classificação que lhe permitisse a permanência ou mesmo, subida de divisão.
- 02.09** Nos casos previstos no número anterior, a vaga da equipa “B” é substituída nos termos do Regulamento da daquela Competição
- 02.10** A equipa B desce de divisão quando a sua classificação desportiva assim o determine.





02.11 Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a equipa B sobe à divisão superior quando a sua classificação desportiva assim o determine.

Artigo 9º

Impedimento de participação em competição

02.12 Nas competições Seniores é vedada a participação das equipas B na Taça A.F. Porto.

Artigo 10º

Período de descanso dos jogadores entre jogos

02.13 Nas competições de Futebol de Onze, Nove e Sete, o período de descanso entre jogos é de quinze horas, entre o termo do primeiro jogo e o início do segundo jogo, não contando para o efeito os jogadores que tendo constado na ficha técnica de jogo, não tenham sido efetivamente utilizados.

02.14 Nas Competições de Futsal, o período de descanso entre jogos é de quinze horas, entre o início do primeiro jogo e o início do segundo jogo.

Artigo 11º

Participação de jogadores

02.15 São considerados elegíveis para a participação nos jogos da equipa “B”, jogadores nos termos seguintes:

02.15.01 Jogadores Sub.23, inclusive.

02.15.02 Em cada jogo das competições seniores da Equipa “B”, podem ser inscritos nas fichas técnicas até dois jogadores com idade superior ao previsto na alínea anterior, apenas na I Fase da Competição.

Artigo 12º

Regime Disciplinar

02.16 As infrações disciplinares decorrentes da participação B, nomeadamente do Clube e dos seus agentes desportivos, são punidas em conformidade com o Regulamento Disciplinar da AF Porto, em vigor à data da prática dos factos.

02.17 Todos os jogadores que nos termos do presente Regulamento possam ser utilizados, quer pela equipa principal, quer pela respetiva equipa B, ficam sujeitos a todos as disposições previstas no regulamento disciplinar da A.F. Porto, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de eventuais sanções disciplinares que lhes vierem a ser aplicadas.

02.18 A pena de suspensão por jogos oficiais é cumprida na competição na qual foi aplicada.

02.19 Caso a pena de suspensão por jogos oficiais seja aplicada a jogadores cujas equipas Principal e “B” participem na mesma competição, será cumprida na série da competição onde a sanção foi aplicada.





- 02.20** Caso a competição cesse, seja interrompida ou termine a época desportiva, ou o jogador seja transferido para outro Clube, a pena de suspensão por jogos oficiais será cumprida em todas as competições organizadas pela A.F. Porto, desde que o jogador esteja inscrito.

CAPITULO III

Artigo 13º

Integração de Lacunas

- 03.01** Todas as situações não previstas no presente Regulamento regem-se pelo disposto nos regulamentos aplicáveis às competições organizadas pela Associação de Futebol do Porto salvo nos casos em que essa aplicação supletiva se mostre incompatível com as especificidades do regime das equipas “B” e, em último caso, pelas decisões da Direção da A.F. Porto.

Artigo 14º

Entrada em Vigor

- 03.01** O presente regulamento, aprovado em reunião da Direção da Associação de futebol do Porto de 10/09/21 entra em vigor na época 2022/2023, sendo divulgado em Comunicado Oficial.

